



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 87/19

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria de Esportes e Lazer

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Licitação destinada exclusivamente a Micro - Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro - Empreendedores Individuais, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....e-mail.....

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão Presencial nº 87/19**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.itapevi.sp.gov.br> para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

(Local)..... de de 2019.

Adquirente - assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 87/19

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Processo administrativo SUPRI 575/19

Data de recebimento dos envelopes: 05/09/2019 às 14:00 horas.

Data de abertura dos envelopes: 05/09/2019 às 14:00 horas.

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Esportes e Lazer, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressos neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados na dotação orçamentária n.º.

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C. APL.
00700	12.01.00	3.3.90.30.42	27 813 0013	2033	01	1100000
01272	12.01.00	4.4.90.52.34	27 812 0013	1001	01	1100000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Quantidade, Orçamento Estimado e Memorial Descritivo;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que trata o Art. 7º, XXXIII da CF e Art. 27, V da Lei 8.666/93;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VII – Modelo de habilitação prévia;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06

ANEXO IX – Minuta do contrato;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Compras e Licitações, 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, sito na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), referente as cópias por Edital **ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações – Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, ou enviado através do fax: telefone (11) 4143-7500 e ainda encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**, conforme especificações constantes no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de entrega será em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão de cada ordem de fornecimento.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, sem ônus para a Prefeitura.

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, que atendam às exigências de habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista que poderá ser exigida apenas na assinatura do contrato, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

4.2. Não será permitida a participação:

a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 8.3.5, alínea “a.1”;

c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia **05 de setembro de 2019, às 14:00 horas**, identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP, onde serão protocolados.

5.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE Nº. 01
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/19
PROPONENTE:

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE Nº. 02
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/19
PROPONENTE:

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.10. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO VIII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e nº. 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.

7.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, conforme modelo (Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados, o preço unitário e total de todos os itens (que for ofertar), e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, **com indicação da marca/modelo.**

8.2.3.3. O preço unitário e total dos itens expressos por algarismo, com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula, e o preço total da proposta expresso em algarismos e por extenso;

8.2.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos;

8.2.3.3.2. O preço deverá ser ofertado para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;

8.2.3.3.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado;

8.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.2.5. A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do ANEXO XI deste edital;

8.2.6. A licitante vencedora deverá apresentar o catálogo do produto e/ou descritivo completo de seu equipamento em até 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão, contendo todas as informações técnicas necessárias para a devida análise técnica. A não apresentação do catálogo ocasionará a desclassificação da proposta do Licitante para o item em questão.

8.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal (Anexo VI).

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo V).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objeto com características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior em qualquer quantitativo.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT - certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº. 12.440/2011.

8.3.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

8.3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.3.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.4.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.4.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem **8.4.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

8.4.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no **subitem 8.3.5., alínea "a"**.

8.5. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

8.6. O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

9.1.3.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.3.4. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

9.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.4.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

9.1.5. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.1.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.1.5.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1.7.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão para a definição de qual será a primeira a oferecer lance.

9.1.7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos objetos e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.1.7.3. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

9.1.7.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.1.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.7.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.7.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1.7.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.1.7.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.7.10. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.7.8, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

9.1.7.11. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.7.12. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor (es) do processo licitatório.

9.1.7.13. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.1.7.14. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.1.7.15. Nas situações previstas no item 9.1.7.7. o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete ao Secretário de Esportes e Lazer, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

12.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo VIII, observadas as condições específicas do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16.4 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de fornecimento, na Secretaria de Esportes e Lazer, localizada à Rua Luiz Belli, 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi, São Paulo, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00 às 16h00, **em até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da emissão de cada ordem de fornecimento.

13.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

13.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 13.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

14.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

14.3. À Secretaria de Esportes e Lazer, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

14.4. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Esportes e Lazer poderá:

14.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

14.4.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4.3. Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4.5. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos subitens anteriores levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Esportes e Lazer.

a) A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

b) A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Esportes e Lazer em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

16. PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

16.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 16.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

16.2.2. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 16.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

16.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida**.

16.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

16.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

16.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

16.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

16.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

18.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

18.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.

18.10. Nos termos da Lei Federal 10.520/02, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. LINDOMAR VIEIRA RODRIGUES (substituindo, caso necessite, o Sr. RAFAEL GANGI TUPINIQUIM) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 752 de 19/02/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 22/08/2019.

Cláudio Dutra Barros
Secretário de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas e ferramentas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	2	Un	Esmerilhadeira angular 5": Diâmetro do disco: 5" (125 mm) Eixo M 14 Potencia1450 W. (Ou acima), Rotação máxima entre 7.500 e 10.000 RPM voltagem 220 V. monofásico, garantia de 12 meses (ou acima), Acessórios inclusos: Capa de proteção, Porca redonda Chave de pinos, Flange, Empunhadeira auxiliar,garantia. (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).	R\$ 756,00	R\$ 1.512,00
02	2	Un	Esmerilhadeira angular 7": Diâmetro do disco: 7" (180 mm) Eixo M 14 Pontecia2200 W. (Ou acima), Rotação máxima entre 8.000 e 9.000 RPM voltagem 220 V. monofásico, garantia de 12 meses (ou acima), Acessórios inclusos: Capa de proteção, Porca redonda Chave de pinos, Flange, Empunhadeira auxiliar (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).	R\$ 787,67	R\$ 1.575,34
03	2	Un	Parafusadeira / Furadeira: ½ polegada alimentação bateria de 18 v. Com rotação reversível, 2 velocidades e velocidade variável Bateria de 18 volts 1,3 a. Garantia de 12 meses (ou acima) Mandril para brocas de até ½ polegada Rotação máxima entre 1.500 e 2.000 RPM Torque acima de 36 nm Impactos por minuto de 25.000 a 30.000 mil Acessórios: 1 bateria (ou mais), 1 carregador e maleta/estojo. (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).	R\$ 1.139,33	R\$ 2.278,66
04	01	Un	Motossoldador a diesel: monofásico, monocilíndrico, 4Tempos, refrigerado a ar, injeção direta, acima de 400cc, potência máxima acima de 9.500 hp/ rotação aproximada 3,500 rpm, sistema de partida manual e elétrica, (Já incluso bateria de partida). Garantia de 12 meses (ou acima) Produção de energia, de (CA) no mínimo 4,8 kwh, corrente nominal (CA), acima de 20 amperes com tomadas 220 volts, com capacidade de solda de até 200 amperes, (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).	R\$ 8.258,33	R\$ 8.258,33
05	02	Un	Lixadeira Angular 7" Diâmetro do disco: 7" (180 mm) ,Eixo M 14 Pontecia2200 W. , Rotação máxima entre 5.000 e 7.000 RPM ,voltagem 220 V. monofásico, garantia de 12 meses (ou acima), Acessórios inclusos: Chave de pino, punho e	R\$ 847,33	R\$ 1.694,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			disco de borracha ,(Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi)		
06	01	Un	Serra Circular Profissional 9 1 4 Potência 1800 watts ou acima Rotação sem carga: entre 4.000 e 5.000 rpm Profundidade máx. de corte: 90°: 85 mm 45°: 65 mm Disco de serra: 9 1/4" (235 mm) Tensão: 220 V. Acessórios inclusos: guia paralelo Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).	R\$ 1.402,33	R\$ 1.402,33
07	01	Un	Martelete rompedor de alta potência para concreto Encaixe aproximadamente (28 mm) - Potência acima de 2000 W Tensão: 220 V. Impacto por minutos: acima de 850 Energia de impacto acima de 60 Joule Sistema Antivibração Peso aproximado 29 kg. Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).	R\$ 8.112,33	R\$ 8.112,33
08	02	Un	INVERSOR PARA SOLDA MIG-S, TIG LIFT E ELETRODO 200 AMPERES Voltagem / Frequência: 220V / 60Hz Potência: 7000W Tensão no vazio: 60 ~ 65V Faixa de amperagem: 10 ~ 200A Diâmetro do arame: 0,6 – 1,0mm Ciclo de trabalho: Até 0,8 – 100% 0,9 – 80% 1,0 – 60% Diâmetro da vareta: 1,0 – 3,2mm Ciclo de trabalho: Até 2,0 – 100% 2,4 – 80% 3,2 – 60% Diâmetro do eletrodo: 2,0 – 4,0mm Ciclo de trabalho: Até 2,5 – 100% 3,2 – 80% 4,0 – 60% Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).	R\$ 4.419,67	R\$ 8.839,34
09	01	Un	Politriz para tubos Máquina desenvolvida especialmente para polimento e acabamentos de tubos, corre mãos e peças cilíndricas. Velocidade livre entre: 1500-3300RPM. Para uso de cinta lixa com o comprimento máximo de 760 mm x 40mm. de largura Potência Mínima 1.200W. Alimentação: 220 V. monofásico. Capacidade de polimento de tubo de até 180mm ou acima - Ângulo de abrangência aproximado: 270° Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).	R\$ 6.482,00	R\$ 6.482,00
10	01	Un	Compressor de ar de alta pressão (profissional) Pressão de trabalho acima 175 PSI, reservatório de ar	R\$ 3.962,67	R\$ 3.962,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			acima de 200 litros, capacidade de vazão acima de 20 PCM, motor monofásico, potência mínima do motor: 5 CV. (3,7 KW aproximado) 220volts. Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).		
11	4	Un	Alicate Amperímetro Digital com Abertura da Garra de 40 mm Especificações elétricas Tensão DC: Garantia de 12 meses (ou acima) Faixas:200mV,2V,20V,200V,1000V Resolução:0.1mV,1mV,10mV,100mV,1V Independência de entrada: 10MOhm Proteção de Sobrecarga:1000 V DC/750 V AC (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00
12	2	Un	Lavadora de Alta Pressão Tipo de corrente: monofásico 220 V. Vazão de água mínimo de 600 l/h Pressão acima de 2.100PSI Nível de potência acima 3.2 kW Possuir tubeira e pistões em aço inox e cabeçote latão para uma maior resistência e durabilidade à altas pressões dosador de detergente integrado e espaço para armazenar o cabo elétrico e mangueira , Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi)	R\$ 3.801,00	R\$ 7.602,00
13	02	Un	Policorte de 14"(polegadas) Potência mínima 2000 W, tensão 220 V, diâmetro de disco 355 mm, furo central 25,4 mm. Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).	R\$ 1.012,67	R\$ 2.025,34
14	02	Un	Serra mármore Potência mínima de 1.450 w, tensão 220 V, diâmetro de disco mínimo de 110 mm com furo central de 20 mm para cortes de piso, mármore, granito, concreto e outros materiais. Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).	R\$ 348,67	R\$ 697,34
15	10	Un	Cinta com catraca para amarração de carga Largura da cinta: 50,0 mm Comprimento total do conjunto da cinta para amarração de carga:3,0 m Material da cinta Poliéster Material dos acessórios da cinta para amarração de carga: Aço bicromatizado Capacidade mínima 5 toneladas (5000 Kg); Com rabicho 50 mm + 30 cm + gancho	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
16	10	Un	Cinta com catraca para amarração de carga Largura da cinta: 50,0 mm Comprimento total do conjunto da cinta para amarração de carga:5,0 m Material da cinta Poliéster Material dos acessórios da cinta para amarração de	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			carga: Aço bicromatizado Capacidade mínima 5 toneladas (5000 Kg); Com rabicho 50 mm + 30 cm + gancho		
17	2	Un	FURADEIRA DE IMPACTO Mandril para brocas até 5/8" / 16 mm Potência: entre 650w e 1300w Tensão 220 volts, Rotação máxima entre 1.000 e 4.000 RPM, Impactos por minuto entre 10.000 a 15.000 mil, garantia de 12 meses (ou acima) Acessórios inclusos: Chave do mandril, punho lateral e limitador de profundidade (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).	R\$ 1.438,00	R\$ 2.876,00
18	6	Un	Máscara de solda digital. Sensor fotoelétrico. Proteção contra raios UV até o nível DIN-16. Duplo sensor de arco, funcionando ininterruptamente e permitindo a mudança do estado claro para o escuro em 1/25000s, protegendo os olhos do usuário quase instantaneamente. O filtro com proteção de nível DIN-4.	R\$ 205,33	R\$ 1.231,98
19	1	Un	Perfurador de Solo Tipo do Motor: Monocilíndrico, 2 Tempos, refrigerado à ar Potência acima de 2,2 Hp Cilindrada de aproximadamente: 50 cc Combustível: Gasolina + óleo 2 tempos, item incluso Broca 80 x 25 cm e extensor de 80cm, Garantia: 06 meses (ou mais) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).	R\$ 996,67	R\$ 996,67
20	10	Un.	Disco de serra circular (7.1/4") Diâmetro furo: 25 mm, acompanha buchas de redução para adaptação em diferentes padrões de máquina	R\$ 40,67	R\$ 406,70
21	10	Un.	Disco de serra circular (9.1/4") Diâmetro furo: 25 mm, acompanha buchas de redução para adaptação em diferentes padrões de máquina	R\$ 57,00	R\$ 570,00
22	06	Un.	GARRA NEGATIVA PARA CABOS DE SOLDA 500A	R\$ 37,00	R\$ 222,00
23	06	Un.	PORTA ELETRODO 500A	R\$ 34,23	R\$ 205,38
24	20	Un.	Máscara Respirador Semi Facial Com Filtro para Pintura, para proteção das vias aéreas respiratórias, contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizados com filtros mecânicos ou combinados, possuir uma aranha com quatro pontas, elástico superior e inferior, com regulagem e suporte para cabeça. Conter bordas viradas e queixeira interna, para proporcionar uma excelente vedação	R\$ 68,97	R\$ 1.379,40
25	02	Un	Transferidor de Grau 6 Pol. Fabricado em aço inoxidável, indicado para medidas precisas de ângulo. Capacidade: 180°	R\$ 65,67	R\$ 131,34
26	03	Un	Mandril Aperto rápido para furadeira , com diâmetro de fixação até 13 mm. Com haste para encaixe SD.	R\$ 94,50	R\$ 283,50
VALOR TOTAL GERAL:				R\$ 67.781,31	

Valor estimado: R\$ 67.781,31 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMO
01	7,50
02	7,80
03	11,30
04	82,50
05	8,40
06	14,00
07	80,00
08	40,00
09	60,00
10	39,00
11	2,80
12	38,00
13	10,00
14	3,45
15	1,70
16	2,10
17	14,30
18	2,00
19	9,90
20	0,40
21	0,50
22	0,30
23	0,30
24	0,60
25	0,60
26	0,90

Os lances serão sobre o valor unitário de cada item

18.10.1. A licitante vencedora deverá apresentar o catálogo do produto e/ou descritivo completo de seu equipamento em até 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão, contendo todas as informações técnicas necessárias para a devida análise técnica. A não apresentação do catálogo ocasionará a desclassificação da proposta do Licitante para o item em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial 87/19

Processo SUPRI 575/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede em, na Rua/Av., nº., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº., para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, na licitação Pregão Presencial nº 87/19, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....
Nome - assinatura
Cargo

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Presencial 87/19

Processo SUPRI 575/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., inscrição estadual nº., estabelecida à Av./Rua, nº., bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para **fornecimento de máquinas e ferramentas**, de acordo com as exigências do presente Edital do pregão supra citado e com todo o Memorial Descritivo do anexo I.

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	2	Un	Esmerilhadeira angular 5" : Diâmetro do disco: 5" (125 mm) Eixo M 14 Potencia 1450 W. (Ou acima), Rotação máxima entre 7.500 e 10.000 RPM voltagem 220 V. monofásico, garantia de 12 meses (ou acima), Acessórios inclusos: Capa de proteção, Porca redonda Chave de pinos, Flange, Empunhadeira auxiliar, garantia. (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).			
02	2	Un	Esmerilhadeira angular 7" : Diâmetro do disco: 7" (180 mm) Eixo M 14 Pontecia 2200 W. (Ou acima), Rotação máxima entre 8.000 e 9.000 RPM voltagem 220 V. monofásico, garantia de 12 meses (ou acima), Acessórios inclusos: Capa de proteção, Porca redonda Chave de pinos, Flange, Empunhadeira auxiliar (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).			
03	2	Un	Parafusadeira / Furadeira : ½ polegada alimentação bateria de 18 v. Com rotação reversível, 2 velocidades e velocidade variável Bateria de 18 volts 1,3 a. Garantia de 12 meses (ou acima) Mandril para brocas de até ½ polegada Rotação máxima entre 1.500 e 2.000 RPM Torque acima de 36 nm Impactos por minuto de 25.000 a 30.000 mil Acessórios: 1 bateria (ou mais), 1 carregador e maleta/estojo. (Com no mínimo 3 pontos de assistência			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).			
04	01	Un	Motossoldador a diesel: monofásico, monocilíndrico, 4Tempos, refrigerado a ar, injeção direta, acima de 400cc, potência máxima acima de 9.500 hp/ rotação aproximada 3.500 rpm, sistema de partida manual e elétrica, (Já incluso bateria de partida). Garantia de 12 meses (ou acima) Produção de energia, de (CA) no mínimo 4,8 kwh, corrente nominal (CA), acima de 20 ampares com tomadas 220 volts, com capacidade de solda de até 200 ampares, (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).			
05	02	Un	Lixadeira Angular 7" Diâmetro do disco: 7" (180 mm) ,Eixo M 14 Pontecia2200 W. , Rotação máxima entre 5.000 e 7.000 RPM ,voltagem 220 V. monofásico, garantia de 12 meses (ou acima), Acessórios inclusos: Chave de pino, punho e disco de borracha ,(Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi)			
06	01	Un	Serra Circular Profissional 9 1 4 Potência 1800 watts ou acima Rotação sem carga: entre 4.000 e 5.000 rpm Profundidade máx. de corte: 90°: 85 mm 45°: 65 mm Disco de serra: 9 1/4" (235 mm) Tensão: 220 V. Acessórios inclusos: guia paralelo Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).			
07	01	Un	Martelete rompedor de alta potência para concreto Encaixe aproximadamente (28 mm) - Potência acima de 2000 W Tensão: 220 V. Impacto por minutos: acima de 850 Energia de impacto acima de 60 Joule Sistema Antivibração Peso aproximado 29 kg. Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).			
08	02	Un	INVERSOR PARA SOLDA MIG-S, TIG LIFT E ELETRODO 200 AMPERES Voltagem / Frequência: 220V / 60Hz Potência: 7000W Tensão no vazio: 60 ~ 65V Faixa de amperagem: 10 ~ 200A Diâmetro do arame: 0,6 – 1,0mm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Ciclo de trabalho: Até 0,8 – 100% 0,9 – 80% 1,0 – 60% Diâmetro da vareta: 1,0 – 3,2mm Ciclo de trabalho: Até 2,0 – 100% 2,4 – 80% 3,2 – 60% Diâmetro do eletrodo: 2,0 – 4,0mm Ciclo de trabalho: Até 2,5 – 100% 3,2 – 80% 4,0 – 60% Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).			
09	01	Un	Politriz para tubos Máquina desenvolvida especialmente para polimento e acabamentos de tubos, corre-mãos e peças cilíndricas. Velocidade livre entre: 1500-3300RPM. Para uso de cinta lixa com o comprimento máximo de 760 mm x 40mm. de largura Potência Mínima 1.200W. Alimentação: 220 V. monofásico. Capacidade de polimento de tubo de até 180mm ou acima - Ângulo de abrangência aproximado: 270° Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).			
10	01	Un	Compressor de ar de alta pressão (profissional) Pressão de trabalho acima 175 PSI, reservatório de ar acima de 200 litros, capacidade de vazão acima de 20 PCM, motor monofásico, potência mínima do motor: 5 CV. (3,7 KW aproximado) 220volts. Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).			
11	4	Un	Alicate Amperímetro Digital com Abertura da Garra de 40 mm Especificações elétricas Tensão DC: Garantia de 12 meses (ou acima) Faixas:200mV,2V,20V,200V,1000V Resolução:0.1mV,1mV,10mV,100mV,1V Independência de entrada: 10MOhm Proteção de Sobrecarga:1000 V DC/750 V AC (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).			
12	2	Un	Lavadora de Alta Pressão Tipo de corrente: monofásico 220 V. Vazão de água mínimo de 600 l/h Pressão acima de 2.100PSI Nível de potência acima 3.2 kW Possuir tubeira e pistões em aço inox e cabeçote latão para uma maior resistência e durabilidade à altas pressões			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			dosador de detergente integrado e espaço para armazenar o cabo elétrico e mangueira, Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi)			
13	02	Un	Policorte de 14" (polegadas) Potência mínima 2000 W, tensão 220 V, diâmetro de disco 355 mm, furo central 25,4 mm. Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).			
14	02	Un	Serra mármore Potência mínima de 1.450 w, tensão 220 V, diâmetro de disco mínimo de 110 mm com furo central de 20 mm para cortes de piso, mármore, granito, concreto e outros materiais. Garantia de 12 meses (ou acima) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).			
15	10	Un	Cinta com catraca para amarração de carga Largura da cinta: 50,0 mm Comprimento total do conjunto da cinta para amarração de carga: 3,0 m Material da cinta Poliéster Material dos acessórios da cinta para amarração de carga: Aço bicromatizado Capacidade mínima 5 toneladas (5000 Kg); Com rabicho 50 mm + 30 cm + gancho			
16	10	Un	Cinta com catraca para amarração de carga Largura da cinta: 50,0 mm Comprimento total do conjunto da cinta para amarração de carga: 5,0 m Material da cinta Poliéster Material dos acessórios da cinta para amarração de carga: Aço bicromatizado Capacidade mínima 5 toneladas (5000 Kg); Com rabicho 50 mm + 30 cm + gancho			
17	2	Un	FURADEIRA DE IMPACTO Mandril para brocas até 5/8" / 16 mm Potência: entre 650w e 1300w Tensão 220 volts, Rotação máxima entre 1.000 e 4.000 RPM, Impactos por minuto entre 10.000 a 15.000 mil, garantia de 12 meses (ou acima) Acessórios inclusos: Chave do mandril, punho lateral e limitador de profundidade (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).			
18	6	Un	Mascara de solda digital. Sensor fotoelétrico. Proteção contra raios UV até			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			o nível DIN-16. Duplo sensor de arco, funcionando ininterruptamente e permitindo a mudança do estado claro para o escuro em 1/25000s, protegendo os olhos do usuário quase instantaneamente. O filtro com proteção de nível DIN-4.			
19	1	Un	Perfurador de Solo Tipo do Motor: Monocilíndrico, 2 Tempos, refrigerado à ar. Potência acima de 2,2 Hp. Cilindrada de aproximadamente: 50 cc. Combustível: Gasolina + óleo 2 tempos, item incluso Broca 80 x 25 cm e extensor de 80cm, Garantia: 06 meses (ou mais) (Com no mínimo 3 pontos de assistência técnica na região ou no raio de até 100 km de Itapevi).			
20	10	Un.	Disco de serra circular (7.1/4") Diâmetro furo: 25 mm, acompanha buchas de redução para adaptação em diferentes padrões de máquina			
21	10	Un.	Disco de serra circular (9.1/4") Diâmetro furo: 25 mm, acompanha buchas de redução para adaptação em diferentes padrões de máquina			
22	06	Un.	GARRA NEGATIVA PARA CABOS DE SOLDA 500A			
23	06	Un.	PORTA ELETRODO 500A			
24	20	Un.	Máscara Respirador Semi Facial Com Filtro para Pintura, para proteção das vias aéreas respiratórias, contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizados com filtros mecânicos ou combinados, possuir uma aranha com quatro pontas, elástico superior e inferior, com regulagem e suporte para cabeça. Conter bordas viradas e queixeira interna, para proporcionar uma excelente vedação			
25	02	Un	Transferidor de Grau 6 Pol. Fabricado em aço inoxidável, indicado para medidas precisas de ângulo. Capacidade: 180°			
26	03	Un	Mandril Aperto rápido para furadeira , com diâmetro de fixação até 13 mm. Com haste para encaixe SD.			
			VALOR TOTAL GERAL:			

Total geral por extenso: _____

1. Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Esportes e Lazer. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4. Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº
NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2019.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome –Cargo

Nome e Cargo
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º, XXXIII DA CF E ART. 27, V DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial 87/19

Processo SUPRI 575/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº., CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

Pregão Presencial 87/19

Processo SUPRI 575/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n°. _____ e CPF n°. _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n°. _____, interessada em participar do Pregão Presencial supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial 87/19

Processo SUPRI 575/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Pregão Presencial 87/19

Processo SUPRI 575/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/19

REF. : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 575/19

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, neste ato representado pelo Secretário de Esportes e Lazer, Cláudio Dutra Barros, portadora de RG nº. _____ e CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, bairro _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____ email: _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº 87/19, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e preços contratados

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					R\$	

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo dos itens (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros itens até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.11. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de fornecimento, na Secretaria de Esportes e Lazer, localizada à Rua Luiz Belli, 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi, São Paulo, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00 às 16h00, **em até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da emissão de cada ordem de fornecimento.

18.12. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

18.12.1. Ocorrendo o descrito no Item 18.12. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

6.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

6.3. À Secretaria de Esportes e Lazer, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

6.4. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Esportes e Lazer poderá:

6.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

6.4.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.3. Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

6.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.4.5. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos subitens anteriores levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Esportes e Lazer.

7.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Esportes e Lazer, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Único

Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução é por preços unitários.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e no contrato.

10.2. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

10.4. Além da penalidade prevista no subitem 10.3, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

10.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

10.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das previstas no edital:

11.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.2. Realizar a entrega no prazo combinado;

11.3. A contratada deverá comunicar a Prefeitura de Itapevi, todo e qualquer fato anormal que vier a ocorrer antes da entrega dos itens.

11.4. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) contra quaisquer defeitos de fabricação, contados da data de entrega, à exceção do item 19 – “perfurador de solo” que será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

12.2. Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento;

12.3. Credenciar, junto a CONTRATADA, mediante documento, o servidor autorizado a fiscalizar o objeto do contrato;

12.4. A Prefeitura de Itapevi compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer a qual designará a competente Comissão de Fiscalização;

12.5. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

CLÁUSULA XIII - DA APLICAÇÃO DE MULTAS

13.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

13.2. Compete à Secretaria de Esportes e Lazer, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

13.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento;

13.4. Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 8666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98, Lei Complementar nº 123/06, e Lei nº 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, estando vinculado ainda à Proposta da Contratada, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado para os casos omissos.

CLÁUSULA XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação nº.

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C. APL.
00700	12.01.00	3.3.90.30.42	27 813 0013	2033	01	1100000
01272	12.01.00	4.4.90.52.34	27 812 0013	1001	01	1100000

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, ____ de _____ de _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº.: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO**

Pregão Presencial Nº 87/19

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

CPF: _____ R.G. _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____